

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL, CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, brasileiro, paulista, administrador, casado com separação de bens, nascido em 29.12.1970, CPF n. 524.402.061-72 e RG 1146402 SSP/SP, CRA AM/RR n.1-3470, residente e domiciliado na Rua Barão de Indaiá n.639, rua B, casa 20 - Residencial Laranjeira Premium, Bairro: Flores, CEP: 69028-320, Manaus-Am, **SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO**, brasileira, paraense, administradora, casada com separação de bens, nascida em 31.12.1984, CPF n. 780.748.782-87 e RG n. 1723892-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Barão do Indaiá n.639, rua B, casa 20-Residencial Laranjeira Premium, Bairro: Flores, CEP: 69028-320, Manaus-Am, tem justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA**, com sede na Avenida Japurá n.1.150, Fundos - Praça 14 de Janeiro - Manaus-Am, CEP: 69020-180.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda legal e corrente do País, da seguinte maneira:

O sócio **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, com:

27.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma

R\$ 27.000,00

A sócia **SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO**, com:

3.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma

R\$ 3.000,00

TOTAL DO CAPITAL

R\$ 30.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA:

1 4 1 1 0

A sociedade terá por objetivo, seleção e agenciamento de mão-de-obra, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista, transporte escolar, outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente, atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, serviços de entrega rápida, serviços de liquidação e custódia, caixas eletrônicos, atividades de contabilidade, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, agências de publicidade, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, criação de estandes para feiras e exposições, promoção de vendas, marketing direto, consultoria em publicidade, pesquisas de mercado e de opinião pública, design, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, atividades paisagísticas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de teleatendimento, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente,, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, gestão e manutenção de cemitérios, serviços de cremação, serviços de sepultamento, atividades de monitoramento de sistemas de segurança, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio

atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de equipamentos de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, comércio atacadista de equipamentos de segurança-uso doméstico e comércio atacadista de equipamentos de segurança-uso industrial.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento do Contrato Social na Jucea e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá, ao sócio **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade judicial e extrajudicialmente autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA NONA:

Nos quatros meses seguintes ao término dos exercícios social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios poderão a qualquer tempo, abrir ou fechar filial outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

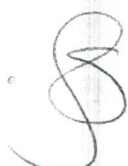
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Manaus-Am para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.




E por estarem justos e contratados os signatários do presente obrigam-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente, tendo sido digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença de 02 testemunhas

JUCEA

Manaus-Am, 15 de outubro de 2007.


Carlos Anselmo de Sousa
CARLOS ANSELMO DE SOUSA

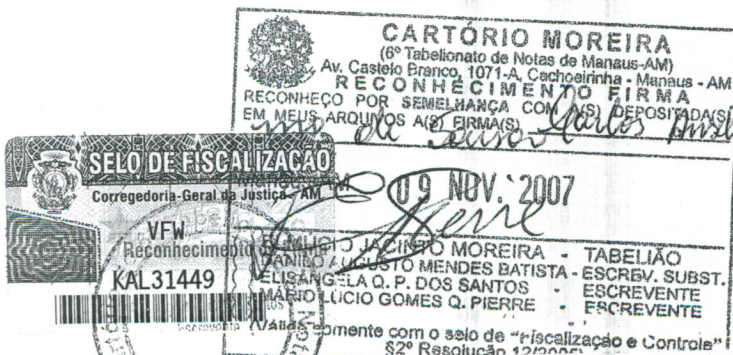
Suzane Monteiro G. Anselmo
SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO


Alvaro Maia de Lima
Advogado OAB-AM nº 4.949

TESTEMUNHAS:

Raimunda Terezinha Ferreira Almeida
RAIMUNDA TEREZINHA FERREIRA ALMEIDA
RG: 486.331 SESEG/AM
CPF: 120.031.402-63

Adalgisa Mary Lima da Silva
ADALGISA MARY LIMA DA SILVA
RG: 0639174-5 SSP/AM
CPF: 242.753.012-34



JUCEA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2007
SOB Nº: 13200483332
Protocolo: 07/033736-5

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2100010109

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS
Local

29 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600144047 em 29/01/2021 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ 09210284000115 e protocolo 210047933 - 27/01/2021. Autenticação: F6565A76794063A32E1F6ED7958C58EEEEAB71C1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.793-3 e o código de segurança w1dy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/004.793-3	AMP2100010109	27/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA
780.748.782-87	SUZANE MONTEIRO GONCALVES ANSELMO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600144047 em 29/01/2021 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ 09210284000115 e protocolo 210047933 - 27/01/2021. Autenticação: F6565A76794063A32E1F6ED7958C58EEEEAB71C1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.793-3 e o código de segurança w1dy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

9ª ALTERAÇÃO – ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA - PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP

NIRE 13.200.48333-2 CNPJ: 09.210.284/0001-15

CARLOS ANSELMO DE SOUSA, brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, empresário, casado em regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade 11º 1.146.402 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 524.402.061-72, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, na Avenida Cel. Teixeira, nº 4.475, bloco Ciano, Aptº 1.005, Condomínio Aquarelle, Ponta Negra, CEP 69.037-000;

CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Ephigênio Salles, 1966, Sala 101, Bairro do Aleixo, em Manaus/AM, cep. 69060-020, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474,369/0001-20, NIRE 1360042864, neste ato representada por seu sócio titular, Carlos Anselmo De Sousa, brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, empresário, casado em regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade 11º 1.146.402 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 524.402.061-72, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, na Avenida Cel. Teixeira, nº 4.475, bloco Ciano, Aptº 1,005, Condomínio Aquarelle, Ponta Negra, CEP 69.037-000, de forma irrevogável e irretroatável, concedendo-lhe ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação em relação à cessão de cotas ora realizada, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada, denominação de **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP**, com sede na Avenida Ephigênio salles, 1966, Sala A, Bairro do Aleixo, em Manaus/AM, CEP. 69060-020, resolve proceder à presente 9ª alteração do contrato social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : DA RETIRADAS DOS SOCIOS

Resolve o sócio **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, acima qualificado, neste ato, detentor de 3,000 (Três mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 3.000,00 (Três mil reais), representativas de 1% do capital social da Sociedade, ceder e transferir, mediante doação, a título de integralização de capital social, 3.000 (Três mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 3.000,00 (Treis mil reais), representativos de 1% (noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, ao nova sócia admitida, **SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO**, brasileira, paraense, empresária, casada no regime de separação total de bens, nascida em 31/12/1984, inscrita no CPF sob o nº 780.748.782-87, portadora da carteira de identidade RG 1.723.892-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida Cel. Teixeira, nº 4475 BL Ciano, Aptº 1005, condomínio Aquarelle, no bairro Ponta Negra, em Manaus/AM, CEP 69.037-000, de forma irrevogável e irretroatável, concedendo-lhe ampla, geral,



irrevogável e irretratável quitação em relação à cessão de cotas ora realizada, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele,

Após as transações acima detalhadas, **CARLOS ANSELMO DE SOUSA** retira-se da sociedade, concedendo-lhe ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele.

A sócia, **CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELI**, acima qualificada, neste ato, detentor de **297.000,00** (Duzentos e Noventa e sete mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete mil reais), representativas de 99% do capital social da Sociedade, resolve ceder e transferir, **mediante doação**, a título de integralização de capital social, 297.000,00 (Duzentos e Noventa e sete mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete mil reais), representativos de 99% (Noventa e Nove por cento) do capital social da Sociedade, a nova sócia admitida, **SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO**, brasileira, paraense, empresária, casada no regime de separação total de bens, nascida em 31/12/1984, inscrita no CPF sob o nº 780.748.782-87, portadora da carteira de identidade RG 1.723.892-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida Cel. Teixeira, nº 4475 BL Ciano, Aptº 1005, condomínio Aquarelle, no bairro Ponta Negra, em Manaus/AM, CEP 69.037-000.

Após as transações acima detalhadas, **CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELI** retira-se da sociedade, concedendo-lhe ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele.

CLAUSULA SEGUNDA : DO INGRESSO DE NOVO SOCIO

Os sócios **CARLOS ANSELMO DE SOUSA** e **CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELI** em ato contínuo anterior a sua retirada, aprovam o ingresso da nova Sócia, **SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO**, brasileira, paraense, empresária, casada no regime de separação total de bens, nascida em 31/12/1984, inscrita no CPF sob o nº 780.748.782-87, portadora da carteira de identidade RG 1.723.892-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida Cel. Teixeira, nº 4475 BL Ciano, Aptº 1005, condomínio Aquarelle, no bairro Ponta Negra, em Manaus/AM, CEP 69.037-000. Tornando-se unifica dona.

CLAUSULA TERCEIRA: O CAPITAL SOCIAL

Em razão das transações acima descritas, O capital social passa ter a seguinte composição



Sócios	quotas	Capital R\$	%
SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO	300.000	300.000,00	100
Total	300.000	300.000, 00	100

O Capital Social da Sociedade, Totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas.

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital integralizado por cada um destes.

Parágrafo 2º: É vedado aos sócios e administradores o uso da empresa ou de sua denominação social para finalidades estranhas aos interesses sociais, tais como avais e fianças.

CLAUSULA QUARTA : DA ADMINISTRAÇÃO;

Mediante retirada dos sócios anteriores a administração da sociedade caberá a sócia , única e exclusivamente a **SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO**, brasileira, paraense, empresária, casada no regime de separação total de bens, nascida em 31/12/1984, inscrita no CPF sob o nº 780.748.782-87, portadora da carteira de identidade RG 1.723.892-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida Cel. Teixeira, nº 4475 BL Ciano, Aptº 1005, condomínio Aquarelle, no bairro Ponta Negra, em Manaus/AM, CEP 69.037-000.,com poderes e atribuições de gerenciar a sociedade praticando todos e quaisquer atos necessários e convenientes a administração satisfatória dos negócios sociais, com poderes para nomear procurador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio. O administrador **está** ainda , dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

CLAUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O socio administrador **SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO**, sob pena de lei , que não está impedida de exercer a administração da empresa por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela , a pena que vede, ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência ,contra as relações de consumo, fé Pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA : TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600144047 em 29/01/2021 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ 09210284000115 e protocolo 210047933 - 27/01/2021. Autenticação: F6565A76794063A32E1F6ED7958C58EEEEAB71C1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.793-3 e o código de segurança w1dy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, denominada , **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI – EPP**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLAUSULA SETIMA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

Ressalvada a alteração promovida nos moldes do Itens anteriores, ficam Mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social não expressamente modificadas por este instrumento.

CLAUSULA OITAVA: CONSOLIDAÇÕES DA CLAUSULAS

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI - EPP
NIRE 13.200.48333-2 CNPJ: 09.210.284/0001-15

SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO, brasileira, paraense, empresária, casada no regime de separação total de bens, nascida em 31/12/1984, inscrita no CPF sob o nº 780.748.782-87, portadora da carteira de identidade RG 1.723.892-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida Cel. Teixeira, nº 4475 BL Ciano, Aptº 1005, condomínio Aquarelle, no bairro Ponta Negra, em Manaus/AM, CEP 69.037-000

Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de, **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Ephigênio salles, 1966, Sala A, Bairro do Aleixo, em Manaus/AM, CEP. 69060-020 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº 13.200.48333-2 em sessão de despacho do dia 14/11/2007 e inscrita no CNPJ/MF: 09.210.284/0001-15 RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sede na Avenida Ephigênio salles, 1966, Sala A, Bairro do Aleixo, em Manaus/AM, CEP. 69060-020

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. INSTALACOESIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACOES E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.INSTALCOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS.OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR, SERVICOS DE PRATICAGEM, SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA., SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS., DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. ALUGUEL DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. LOCACAO, ALUGUEL DE LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE-Fiscal	DESCRIÇÃO
8121-4/00	Limpeza em prédios e em Domicílios
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4322-3/01	Instalações Hidráulicas, sanitárias de Gás
4322-3/02 -	Instalação de Sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração



4322-3/03	Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio
4329-1/99 99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motoristas
4924-8/00	Transporte escolar
5239-7/01	Serviços de Praticagem
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transporte aquaviários não especificados anteriormente.
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7731-4/00	Leasing operacional de máquinas e equipamentos agrícolas
8020-0/01	Reparação ou Ajustes Mecânicos de cofres, trancas e travas
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais



CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 ((trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,0(Hum real) cada, fica assim distribuído:

Sócios	quotas	Capital R\$	%
SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO	300.000	300.000,00	100
Total	300.000	300.000, 00	100

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou



coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de MANAUS, no estado do AMAZONAS , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manaus, 20 de janeiro 2021.

CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELLI
(Carlos Anselmo de Sousa)

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/004.793-3	AMP2100010109	27/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA
780.748.782-87	SUZANE MONTEIRO GONCALVES ANSELMO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600144047 em 29/01/2021 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ 09210284000115 e protocolo 210047933 - 27/01/2021. Autenticação: F6565A76794063A32E1F6ED7958C58EEEEAB71C1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.793-3 e o código de segurança w1dy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS**

Certidão n.º: AM/2021/00000121
Nome: JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO CPF: 201.043.322-04
CRC/UF n.º AM-008246/O Categoria: CONTADOR
Validade: 18.04.2021
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 201.043.322-04 Controle : 2672.4555.6124.7693





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/004.793-3	AMP2100010109	27/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
201.043.322-04	JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600144047 em 29/01/2021 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ 09210284000115 e protocolo 210047933 - 27/01/2021. Autenticação: F6565A76794063A32E1F6ED7958C58EEEEAB71C1. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.793-3 e o código de segurança w1dy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI, de CNPJ 09.210.284/0001-15 e protocolado sob o número 21/004.793-3 em 27/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13600144047, em 29/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Solange Matute da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
780.748.782-87	SUZANE MONTEIRO GONCALVES ANSELMO
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
780.748.782-87	SUZANE MONTEIRO GONCALVES ANSELMO
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
201.043.322-04	JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Manaus, sexta-feira, 29 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Solange Matute da Silva, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2021, às 10:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 21/004.793-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 29 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600144047 em 29/01/2021 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ 09210284000115 e protocolo 210047933 - 27/01/2021. Autenticação: F6565A76794063A32E1F6ED7958C58EEEEAB71C1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.793-3 e o código de segurança w1dy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1360014404-7	09.210.284/0001-15	14/11/2007	14/11/2007

Endereço Completo:

AVENIDA EPHIGENIO SALLES 1966 SALA A - BAIRRO ALEIXO CEP 69060-020 - MANAUS/AM

Objeto Social:

LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. INSTALACOESIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACOES E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.INSTALCOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS.OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR, SERVICOS DE PRATICAGEM, SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA., SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS., DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. ALUGUEL DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. LOCACAO, ALUGUEL DE LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA.

Capital Social:	R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TREZENTOS MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 300.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
TREZENTOS MIL REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
780.748.782-87	SUZANE MONTEIRO GONCALVES ANSELMO	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/03/2021

Número: 1100389

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP	1320048333-2	13600144047	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000063647 e visualize a certidão)



21/027.597-9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Manaus, 14 de Maio de 2021 15:19

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000063647 e visualize a certidão)



21/027.597-9

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.210.284/0001-15**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

TRASLADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI - EPP** na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração virem que, 04/03/2021, neste 9º Tabelionato de Notas, situado na Rua Belém, nº 307, bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, compareceu como outorgante **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI - EPP** sociedade empresária individual de responsabilidade limitada sediada nesta Capital, na Avenida Efigênio Salles, nº 1966 - Sala A, Bairro Aleixo, inscrita no **CNPJ sob nº 09.210.284/0001-15**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob NIRE nº 13600144047 em 29/01/2021, neste ato representada por seu Titular: **SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO**, brasileira, casada, empresária, nascida em 31/12/1984, filha de Silverio de Sousa Gonçalves e Conceição Monteiro Gonçalves, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03843686368, expedida pelo DETRAN/AM em 07/08/2015, inscrita no **CPF/MF sob nº 780.748.782-87**, residente e domiciliada na Avenida Augusto Loureiro, s/nº, Condomínio Alphaville Manaus II, Rua C, Quadra B-2, Lote 01, bairro Ponta Negra, Manaus/AM, com endereço eletrônico secretaria@gpamsecurity.com.br. A outorgante foi reconhecida como a própria por mim, Escrevente Autorizada, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, por ela outorgante, foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.146.402, expedida pela SSP/DF, inscrito no **CPF/MF sob nº 524.402.061-72**, residente e domiciliado na Avenida Augusto Loureiro, s/nº, Condomínio Alphaville Manaus II, Rua C, Quadra B-2, Lote 01, bairro Ponta Negra, Manaus/AM; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, podendo para tanto: a) representá-la junto a Bancos e Casas Bancárias em geral, inclusive **Banco do Brasil S/A, Banco Itaú Unibanco, Banco Múltiplo S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander Brasil S/A, Banco HSBC S/A, Banco da Amazônia S/A- BASA, Caixa Econômica Federal - CEF, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB, BANCO SAFRA S/A, Empresas adquirentes Multi-Bandeiras de serviços financeiros como CIELO, PAGSEGURO, PAG BANK, REDE, SUMUP, GETNET, SUPERGET, e onde mas preciso for**, podendo para tanto requerer e assinar o que preciso for, com o fim de abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, efetuar transferências, pagamentos por qualquer meio, alterar, cadastrar e

desbloquear senhas, emitir, assinar e endossar cheques; retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques e autorizar cobrança; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação, emitir, endossar e aceitar duplicatas e notas promissórias, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; **b)** admitir, demitir e indenizar empregados, fixar salários e gratificações, assinar carteiras de trabalho e previdência social, fazer as respectivas anotações, pagar salários e receber quitação; **c)** representá-la em qualquer **Juízo, Instância ou Tribunal**, mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas, usar dos poderes para o foro em geral (art. 105 do CPC), bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, constituir e destituir advogados, firmar contratos de prestação de serviços; **d)** comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio, combinar preços, prazos e demais condições assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitacoes; **e)** promover a participação em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; **f)** representá-la junto às **Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais**, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, junto aos **Ministérios, Secretarias, Departamentos, Diretorias, Autarquias, Institutos, Delegacias, Coordenadorias, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, DETRAN, Receita Federal do Brasil, SEFAZ, Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN, Prefeitura Municipal de Manaus-PMM e suas Secretarias e fiscalizações, IMPLURB, SEMEF, SECT - Secretaria das Cidades e Territórios, SEMMAS, SUSAM, DVISA, ANVISA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA FEDERAL, CIVIL e MILITAR, Amazonas Energia, Águas de Manaus, Empresas de Economia Mista, Coletorias, Capitancias, Alfândegas, Juntas Comerciais, Inspetorias, Divisões, Redes, Cartórios em geral, inclusive Tabelionatos de Notas, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral** e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante; fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda, receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes, pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito, promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitacoes, inclusive protestar títulos cambiários, bem como averbar e/ou cancelar protestos, assinando termos, declarações e requerimentos, requerer e receber certidões, certificados, laudos, defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos, receber e assinar toda a correspondência da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Em cumprimento ao provimento nº 42 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ e em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 28, de 06 de outubro de 2014, este documento será encaminhado à Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA, para fins de arquivamento. A qualificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram declarados e conferidos pela representante da outorgante, que por eles se responsabiliza. Assim o disse, e me**


9º TABELIONATO DE NOTAS
Pliciane Moraes de Castro dos Santos
Escrivente Autorizada

TRASLADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

9^o TABELIONATO DE NOTAS
**CARTÓRIO
ABREU**
LIVRO Nº P-0494
FOLHA Nº 079

pediu lhe lavrasse a presente, que foi lida, acha em tudo conforme, aceita, ratifica e assina. Eu (ass) Plicilane Moraes de Castro dos Santos, Escrevente Autorizada, a digitei. Eu (ass) Plicilane Moraes de Castro dos Santos, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, (ass) RAIMUNDA HELENA TEIXEIRA CORTEZ, TABELIÃ SUBSTITUTA, subscrevo, dou fé e assino. Valores Cobrados pelo ato: Emolumentos: R\$ 48,02 + FUNETJ R\$ 4,81 + FUNDPAM R\$ 2,41 + COMPUTAÇÃO R\$ 0,00 + SELO R\$ 1,90 + FUNDPGE R\$ 1,44 + ISS R\$ 2,41 = FARPAM R\$ 2,41 = Total R\$ 63,40. Valido somente com selo de fiscalização e controle. No ato foi colhida a assinatura (ass) de SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO. Eu  Plicilane Moraes de Castro dos Santos, Escrevente Autorizada, extraí por meio eletrônico o presente Traslado, conferi dou fé e assino.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Plicilane Moraes de Castro dos Santos
Escrevente Autorizada

9^o TABELIONATO DE NOTAS
Plicilane Moraes de Castro dos Santos
Escrevente Autorizada

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
PRCVEN004531GQ9XO5TZUQRF7U96,
Valor do ato: R\$ 63,40. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE PERMISSÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1829938395

NOME
CARLOS ANSELMO DE SOUSA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1146402 SSP DF

CPF DATA NASCIMENTO
524.402.061-72 29/12/1970

FILIAÇÃO
**RAIMUNDO ANSELMO DE SO
USA
ADELITA MARIA DA CUNHA**

PERMISSÃO ACC CAT HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00012063957 09/12/2024 29/07/1989

OBSERVAÇÕES
A

Carlos Anselmo de Sousa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
MANAUS, AM 10/12/2019

[Signature]
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO DIRETOR

68161174430
AM911345247

AMAZONAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1829938395



DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG TR PB PE PI RJ RN RR RO RN SU TO



PREFEITURA DE MANAUS
B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL



C.M.C.		Razão Social						
12192001		PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA EPP						
Razão Social Reduzida				Fantasia			Tipo (E/P)	
				PREST SERVICE			Permanente	
Alvará/TLF	Porte	Pessoa	TVS	ISSQN	Perc.	Vlr Estimado	Estimado até	
Tributável	ME	Jurídica	NÃO TRIBUTÁVEL	Mensal	0,0000	0,00	/ /	
CNPJ/CPF	I.E. / R.G.		Suspensão	Opt. do Simples	Opt. do SIMEI	Porte Simples Nac.	Autônomo	
09210284000115	ISENTO		/ /	Não	Não	EPP	Não	
Natureza Jurídica								
27 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA								
Abertura	Cad. Prefeitura	Prz. Vigência	Encerramento	Reativação	Processo		Classificação da Atividade	
22/02/2008	02/03/2017	1	/ /	/ /			Outros	
Situação								
Ativo								
C.R.C.	Nome do Contador			Qtde Func.	Qtde Profis.	Qtd. Instr. Mus.	Cód. Geral	Cad. por Ofício
				101	0	0	1094265	
Autônomo			Pagamento	Qtde	Nº Proc. Isenção	Data Processo	N.º Cons. Prof.	
0 -				0				
Nº Conselho Prof:		Nº Processo Isenção		Data Processo		Nº Revisão Cadastral		Revisado
		0		/ /		0		Não

Localização da Empresa

Matrícula	Inscrição	Quadra	Lote	Área Ocupada	Área Risco Sanitário		
128703	13500131028800010			32,00	0,00		
Bairro		Logradouro		Número	CEP	Telefone	
ALEIXO		AVENIDA - EPHIGÊNIO SALLES		1966	69057050		
Município			Complemento				UF
MANAUS			SALA:A;				AM
Loteamento				Quadra no Loteamento		Lote no Loteamento	
				0		0	
E-Mail				FAX			

Junta Comercial

Registro Junta	Última Alteração	Data Última	Emissão	Capital Social	Registro		
13200483332	06/12/2016			300000,00			

Atividades Econômicas

CNA	Descrição Atividade	Tipo Atividade	Tipo PDUAM	Class. Sanitária
812140000	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	Primário	Tipo 2	0 - Não Incidente

Serviços

SERVIÇOS				Tipo Atividade
16.01.4	TRANSPORTE ESPECIAL DE PASSAGEIROS, ASSIM ENTENDIDO COMO O S			Secundária
7.10.1	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBL			Secundária
16.01.1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO			Secundária



PREFEITURA DE MANAUS
B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL



Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta	Sábado	Domingo
às e das às	às	às

MANAUS, 28 de Agosto de 2020

DIVISÃO DE CADASTRO MERCANTIL
SEMEF



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Data: 27/04/2021
Hora: 15:19:41

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

2021042700031

Válida até 27/05/2021

CERTIFICO, para os devidos fins, a requerimento do interessado, que o **CNPJ: 09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI**, não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, nem se encontra vinculado a empresa ou sociedade inscrita neste órgão, de acordo com pesquisa realizada na base de dados desta Secretaria.

Esta certidão não exige o interessado de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, caso exerça ou venha exercer atividade sujeita à incidência do referido imposto.

As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

* Esta Certidão deverá ser validada no site www.sefaz.am.gov.br
Certidão emitida de acordo com a Resolução 004/2011-GSEFAZ



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50950934
Data: 27/04/2021
Hora: 15:18:41
Válida até: 27/05/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI EPP

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI
CNPJ: 09.210.284/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:34:55 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2021.

Código de controle da certidão: **E848.5709.38CA.AAC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.210.284/0001-15
Razão Social: PREST SERVICE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: AV EPHIGENIO SALLES 1966 SALA A / ADRIANOPOLIS / MANAUS / AM /
69057-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200445714482000

Informação obtida em 03/05/2021 16:19:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

43550/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI**
ENDEREÇO : **AVENIDA EPHIGÊNIO SALLES, Nº: 1966, CEP: 69060020**
BAIRRO : **ALEIXO** COMPLEMENTO: **SALA: A;**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **12192001**
CNPJ/CPF : **09210284000115**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

04/03/2021

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 02/06/2021



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº43550/2021

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **64E.F2C.DD1.093**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 04/03/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.210.284/0001-15

Certidão nº: 15614311/2021

Expedição: 14/05/2021, às 09:00:05

Validade: 09/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.210.284/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.720.221,94	R\$ 3.615.230,57
CIRCULANTE		R\$ 5.032.724,41	R\$ 2.903.708,93
DISPONIVEL		R\$ 295.462,88	R\$ 1.300.034,51
CAIXA		R\$ 285.888,50	R\$ 285.888,50
Caixa		R\$ 285.888,50	R\$ 285.888,50
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 6.042,15	R\$ 1.014.146,01
Bradesco - CC 0012440-0		R\$ 4.547,22	R\$ 1.012.651,08
Caixa Economica Federal		R\$ 1.494,93	R\$ 1.494,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 3.532,23	R\$ 0,00
Banco do Brasil - BB RF CP AUTOMÁTICO		R\$ 3.532,23	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 971.180,00	R\$ 866.461,63
CLIENTES		R\$ 971.180,00	R\$ 866.461,63
Ministerio da Ciencia da Tecnologia - MCT		R\$ 301.112,51	R\$ 309.306,36
Tutiplast Industria e Comércio Ltda		R\$ 7.522,62	R\$ 7.522,62
TSE Indust De Artef Estamp De Metal Ltda		R\$ 3.564,39	R\$ 3.564,39
Brasil Norte Bebidas Ltda		R\$ 20.453,84	R\$ 0,01
Condominio Passeio das Aguas		R\$ 11.316,58	R\$ 11.316,58
Smartech Segurança Eletronica Ltda		R\$ 12.124,97	R\$ 24.249,94
Andrade e Camara Advogados Associados		R\$ 170.138,73	R\$ 170.138,73
LG Eletronics do Brasil Ltda		R\$ 129.280,43	R\$ 129.280,43
Companhia Brasileira De Tecnologia		R\$ 31.765,90	R\$ 31.765,90
Amazonas Governo Do Estado		R\$ 22.592,07	R\$ 22.592,07
Instituto Nacional de Pesq da Amaz (MCT)		R\$ 49.327,61	R\$ 49.327,61
Programa Estadual de Proteção e Orientaçã		R\$ 8.644,32	R\$ 8.644,32
Valparaiso Loteamentos e Incorporações Lt		R\$ 13.469,11	R\$ 27.996,68
Sovel da Amazonia Ltda		R\$ 7.597,64	R\$ 7.597,64
Indústria de Papel Sovel da Amazonia Ltda		R\$ 13.162,70	R\$ 8.169,69
Distribuidora Equador de Prod. de Petrole		R\$ 18.572,52	R\$ 4.780,33
Procuradoria Geral do Estado do Amazonas		R\$ 29.113,36	R\$ 29.113,36
Fundo Especial da Proc Geral do Estado		R\$ 4.965,11	R\$ 9.930,22
Empresa Brasileira de Distribuição LTDA		R\$ 4.126,26	R\$ 4.126,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Instituto Nacional Coloniz Reforma Agrari		R\$ 39.520,95	R\$ 0,00
Fundação Universidade do Amazonas		R\$ 66.498,75	R\$ 7.038,49
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		R\$ 6.309,63	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 339.458,27	R\$ 444.246,12
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 339.458,27	R\$ 444.246,12
INSS a Recuperar		R\$ 136.870,84	R\$ 146.728,13
IRRF a Recuperar		R\$ 92.514,18	R\$ 148.368,58
PIS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 1.017,27
CSLL a Recuperar		R\$ 24.186,14	R\$ 37.490,32
COFINS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 4.694,98
ISS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 6.145,51
IR a Recuperar s/ Aplicações Financeira		R\$ 11.383,73	R\$ 14.040,75
Saldo Negativo IRPJ 2017		R\$ 55.594,30	R\$ 55.594,30
Saldo Negativo CSLL 2017		R\$ 18.375,50	R\$ 18.375,50
Saldo Negativo IRPJ 2018		R\$ 392,34	R\$ 392,34
Saldo Negativo CSLL 2018		R\$ 141,24	R\$ 141,24
Base Negativa CSLL 2019		R\$ 0,00	R\$ 4.221,45
Base Negativa IRPJ 2019		R\$ 0,00	R\$ 7.035,75
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.426.623,26	R\$ 292.966,67
CREDITOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 756,03
Adiantamentos a Funcionarios		R\$ 0,00	R\$ 756,03
OUTROS CREDITOS		R\$ 40.318,42	R\$ 0,00
Bloqueio Judicial		R\$ 40.318,42	R\$ 0,00
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R\$ 3.279.852,68	R\$ 146.729,81
Carlos Anselmo de Sousa		R\$ 0,00	R\$ 47.594,73
Amazon Security Ltda.		R\$ 3.129.432,39	R\$ 8.414,10
Smartech Segurança Eletrônica Ltda.		R\$ 150.420,29	R\$ 90.720,98
Partes Relacionadas		R\$ 85.154,80	R\$ 85.154,80
Carlos Anselmo de Sousa		R\$ 85.154,80	R\$ 85.154,80
CONTIGENCIAMENTO TRABALHISTA S N/F		R\$ 21.297,36	R\$ 60.326,03
Fundação Universidade do Amazonas		R\$ 21.297,36	R\$ 60.326,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 687.497,53	R\$ 711.521,64
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 36.963,99	R\$ 58.524,45
CLIENTES DUVIDOSOS		R\$ 0,00	R\$ 21.560,46
Fundação Universidade do Amazonas		R\$ 0,00	R\$ 21.560,46
OUTRAS CONTAS A LONGO PRAZO		R\$ 36.963,99	R\$ 36.963,99
Depositos Judiciais		R\$ 36.963,99	R\$ 36.963,99
INVESTIMENTOS		R\$ 646.173,13	R\$ 534.000,00
IMÓVEIS E BENFEITORIAS		R\$ 646.173,13	R\$ 0,00
Sala 1005 The Place		R\$ 290.444,42	R\$ 0,00
Sala 1501 The Place		R\$ 355.728,71	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 534.000,00
SGA Holding Empreendimentos Imobiliários		R\$ 0,00	R\$ 534.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 4.360,41	R\$ 118.997,19
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.008,00	R\$ 2.008,00
Moveis e Utensilios		R\$ 2.008,00	R\$ 2.008,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 2.792,00	R\$ 2.792,00
Computadores e Perifericos		R\$ 2.792,00	R\$ 2.792,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 10.229,60	R\$ 10.229,60
Maquinas e Equipamentos		R\$ 10.229,60	R\$ 10.229,60
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 108.130,00
Veiculos		R\$ 0,00	R\$ 108.130,00
EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 26.496,00
Equipamentos de Comunicação		R\$ 0,00	R\$ 26.496,00
(-) (-)DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (10.669,19)	R\$ (30.658,41)
(-) Veiculos		R\$ 0,00	R\$ (18.021,70)
(-) (-) Maquinas e Equipamentos		R\$ (6.163,84)	R\$ (6.744,64)
(-) (-) Computadores e Perifericos		R\$ (2.792,00)	R\$ (2.792,00)
(-) (-) Moveis e Utensílios		R\$ (1.713,35)	R\$ (1.775,27)
(-)Equipamentos de comunicação		R\$ 0,00	R\$ (1.324,80)
PASSIVO		R\$ 5.720.221,94	R\$ 3.615.230,57
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.089.764,09	R\$ 2.098.253,20
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.089.764,09	R\$ 2.098.253,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 274.155,34	R\$ 291.299,94
HIGINO, SORDI, SOUSA, TOLEDANO & ADVOGADO		R\$ 3.668,56	R\$ 3.668,56
Leonardo Barroso Garça - Leo Suprimentos		R\$ 160,00	R\$ (120,00)
Indústria de Confecções OeM Ltda.		R\$ 1.296,00	R\$ 0,00
Sala 1501 - The Place		R\$ 75.026,22	R\$ 75.026,22
J F A Instalação de Refrigeração Ltda - ME		R\$ 900,00	R\$ 900,00
L.Marques Moto Peças Ltda		R\$ 301,00	R\$ 301,00
Cia Brasileira Solucoes e Serviços		R\$ 192.488,56	R\$ 184.713,16
Casa do Motoqueiro Carro e Moto - EPP		R\$ 20,00	R\$ 20,00
D M SERDEIRA ME		R\$ 45,00	R\$ 45,00
K N da Silva ME		R\$ 100,00	R\$ 100,00
Vega Motocenter Ltda		R\$ 150,00	R\$ 150,00
Telefonica Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 26.496,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.839,53	R\$ 79.871,24
Conta Vinculada 144199 - Saldo Credor		R\$ 1.839,53	R\$ 1.839,53
Banco Bradesco Financiamento 004.656.947		R\$ 0,00	R\$ 78.031,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 20.215,23	R\$ 35.716,16
Provisão para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
PIS a Recolher		R\$ 3.268,26	R\$ 8.275,47
COFINS a Recolher		R\$ 15.040,00	R\$ 19.734,99
ISS a Recolher		R\$ 1.906,97	R\$ 7.705,71
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 450.914,79	R\$ 337.728,09
INSS a Recolher		R\$ 19.265,02	R\$ 25.619,27
FGTS a Recolher		R\$ 8.846,87	R\$ 486,58
Salários a Pagar		R\$ 414.750,04	R\$ 280.786,93
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 220,64	R\$ 65,56
Contribuição SINPOFETAM a Recolher		R\$ 420,20	R\$ 524,40
Pensão Alimentícia a Recolher		R\$ 893,88	R\$ 40,29
IRRF a Recolher - Saldo de Ano Anterior		R\$ 36,87	R\$ 36,87
Parcelamento Autos de Infração		R\$ 3.642,87	R\$ 0,00
Acordos Trabalhistas a Pagar		R\$ 4.196,61	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Rescisão Contratual a pagar		R\$ 0,00	R\$ 30.168,19
(-) (-)Encargos s/ parcelamentos a apropriar		R\$ (1.358,21)	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 108,51	R\$ 2.241,42
SINDIVAM		R\$ 0,00	R\$ 444,20
ASVAM Convênios		R\$ 108,51	R\$ (75,02)
Mercadinho (convenio)		R\$ 0,00	R\$ 466,39
DISBRAL DISTRIBUIDORA BRASILEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.405,85
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 1.177,11	R\$ 1.177,11
Adiantamento de Clientes		R\$ 1.177,11	R\$ 1.177,11
PROVISÕES		R\$ 120.997,20	R\$ 174.944,50
Provisão para Férias		R\$ 13.559,33	R\$ 36.131,95
Provisão para 13º salário		R\$ 818,30	R\$ 15.330,67
Provisão INSS s/ Férias		R\$ 57.583,84	R\$ 62.862,54
Provisão INSS s/ 13º Salário		R\$ 22.416,22	R\$ 20.039,38
Provisão FGTS s/ 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 3.270,00
Provisão FGTS s/ Férias		R\$ 26.619,51	R\$ 27.867,67
Provisão Rescisão Contrato de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 9.442,29
CRÉDITOS PESSOAS LIGADAS		R\$ 3.220.356,38	R\$ 1.175.274,74
Amazon Security Ltda - Mutuo		R\$ 3.139.030,46	R\$ 1.174.869,66
Smartech Segurança Eletrônica		R\$ 81.325,92	R\$ 0,00
SGA Holding Empreendimentos Imobiliários		R\$ 0,00	R\$ 405,08
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 12.357,12	R\$ 12.357,12
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 12.357,12	R\$ 12.357,12
CREDORES EM CONTA CORRENTE		R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
Master Integrador Ltda.		R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.557,12	R\$ 3.557,12
INSS Exigibilidade Suspensa		R\$ 3.557,12	R\$ 3.557,12
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.618.100,73	R\$ 1.504.620,25
CAPITAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Social		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Reserva Para Aumento de Capital		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 204.812,65	R\$ 204.812,65
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 204.812,65	R\$ 204.812,65
Reservas de Lucros		R\$ 204.812,65	R\$ 204.812,65
(-)LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS		R\$ 313.288,08	R\$ 199.807,60
LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 234.234,83	R\$ 233.332,56
Resultado do Exercício		R\$ 234.234,83	R\$ 233.332,56
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 79.053,25	R\$ (33.524,96)
Ajuste de Exercícios Anteriores		R\$ 79.053,25	R\$ (33.524,96)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 188.002,72	R\$ (902,27)
(-) DESPESAS E CUSTOS		R\$ (2.732.382,63)	R\$ (1.629.573,43)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (2.421.649,61)	R\$ (1.317.569,69)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (2.421.649,61)	R\$ (1.317.569,69)
(-) CUSTOS COM A MAO DE OBRA		R\$ (2.090.079,48)	R\$ (1.103.423,26)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (970.523,05)	R\$ (481.712,01)
(-) INSS		R\$ (384.009,55)	R\$ (185.406,74)
(-) FGTS		R\$ (118.488,98)	R\$ (56.496,63)
(-) Produtividade		R\$ (400,61)	R\$ (6.481,87)
(-) Adicional noturno 20%		R\$ (21.519,99)	R\$ (13.833,00)
(-) Adicional Periculosidade 30%		R\$ (28.034,50)	R\$ (9.140,98)
(-) Acordo Judicial Trabalhista		R\$ (62.960,76)	R\$ (79.340,10)
(-) DSR		R\$ (2.698,42)	R\$ (906,90)
(-) Hora Extra 50%		R\$ (23.297,75)	R\$ (14.538,65)
(-) Saldo de Salario		R\$ (47.948,69)	R\$ (7.433,93)
(-) Provisoes para Ferias		R\$ (144.666,50)	R\$ (101.354,49)
(-) Provisoes p Encargos Sociais - Previdenc		R\$ (51.604,08)	R\$ (15.097,66)
(-) Provisoes para Encargos Sociais - FGTS		R\$ (16.470,03)	R\$ (6.400,41)
(-) Provisoes para 13o		R\$ (102.708,70)	R\$ (57.516,81)
(-) Intra jornada		R\$ (66.256,37)	R\$ (56.574,05)
Sumula 444		R\$ (2.779,40)	R\$ 0,00
(-) Auxilio Doenca		R\$ (45.156,11)	R\$ (10.682,36)
Arredondamento		R\$ (89,11)	R\$ 168,51
(-) Seguro de Vida Funcionarios		R\$ (466,88)	R\$ (675,18)
(-) GASTOS COM A MAO DE OBRA		R\$ (327.503,93)	R\$ (208.354,39)
(-) Vales Transportes		R\$ (39.718,04)	R\$ (24.861,52)
(-) Assistencia a Empregados		R\$ (183,62)	R\$ (567,70)
(-) Auxilio Alimentacao		R\$ (223.952,57)	R\$ (165.488,13)
(-) Uniformes		R\$ (4.476,36)	R\$ (9.301,04)
Exames Laboratoriais		R\$ (3.140,00)	R\$ 0,00
(-) Equipamento de EPI		R\$ 0,00	R\$ (533,00)
(-) Cesta Basica		R\$ (56.033,34)	R\$ (7.603,00)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (4.066,20)	R\$ (5.792,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
Alugueis Veiculos		R\$ (1.800,00)	R\$ 0,00
(-) Seguros		R\$ (2.028,20)	R\$ (269,94)
(-) Viagens e Estadias		R\$ 0,00	R\$ (1.790,00)
(-) Material de Escritorio		R\$ 0,00	R\$ (2.523,10)
(-) Material de consumo		R\$ 0,00	R\$ (1.209,00)
Despesas c Manutencao de Veiculos		R\$ (238,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (310.733,02)	R\$ (312.003,74)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (310.733,02)	R\$ (312.003,74)
(-) MAO-DE-OBRA ADMINISTRATIVA		R\$ (79.270,41)	R\$ (103.907,59)
(-) Salarios e Ordenados		R\$ (31.672,20)	R\$ (90.423,31)
(-) INSS		R\$ (15.197,42)	R\$ (5.093,88)
(-) FGTS		R\$ (11.483,46)	R\$ (4.955,23)
Saldo de Salario		R\$ (402,80)	R\$ 0,00
Produtividade		R\$ (368,16)	R\$ 0,00
Adicional Noturno		R\$ (190,86)	R\$ 0,00
Descanso Remunerado		R\$ (24,05)	R\$ 0,00
Intrajornada		R\$ (375,51)	R\$ 0,00
Horas Extras		R\$ (197,31)	R\$ 0,00
Periculosidade		R\$ (4.458,74)	R\$ 0,00
(-) Provisoes para Ferias		R\$ (5.606,00)	R\$ (763,67)
(-) Provisoes p Encargos Sociais - Previdenc		R\$ (1.916,44)	R\$ (496,37)
(-) Provisoes para Encargos Sociais - FGTS		R\$ (766,43)	R\$ (198,55)
(-) Provisoes para 13o		R\$ (3.976,39)	R\$ (1.718,22)
(-) Assistencia Medica		R\$ (2.659,09)	R\$ (275,43)
Arredondamento		R\$ 24,45	R\$ 17,07
(-) GASTOS COM A MAO-DE-OBRA ADM		R\$ (24.392,55)	R\$ (28.342,37)
(-) Vale Transporte		R\$ (11.105,58)	R\$ (7.278,62)
(-) Assistencia Medica e Odontologica		R\$ 0,00	R\$ (1.211,88)
(-) Auxilio Alimentacao		R\$ (8.306,97)	R\$ (16.187,10)
(-) Seguro de vida Funcionarios		R\$ 0,00	R\$ (440,77)
(-) Cesta Basica		R\$ (4.980,00)	R\$ (3.224,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (98.125,91)	R\$ (95.543,74)
(-) Material de Escritorio		R\$ (750,00)	R\$ (9.496,71)
(-) Despesas c veiculos		R\$ 0,00	R\$ (500,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) Manutencao Predial		R\$ 0,00	R\$ (40,00)
Lanches e Refeicoes		R\$ (60,00)	R\$ 0,00
(-) Contribuicoes de Classes		R\$ 0,00	R\$ (349,60)
Limpeza e Conservacao		R\$ (29.699,28)	R\$ 0,00
(-) Seguros		R\$ (801,18)	R\$ (190,00)
(-) Material de Consumo		R\$ (110,00)	R\$ (414,90)
Malotes e Correios		R\$ (13,80)	R\$ 0,00
(-) Importes e Custas Cartorarias		R\$ (1.113,69)	R\$ (126,00)
(-) Taxas e Emolumentos		R\$ (296,17)	R\$ (3.519,69)
Alugueis		R\$ (5.686,74)	R\$ 0,00
Seguro de Vida Funcionarios		R\$ 0,00	R\$ 2,20
(-) Auditoria, Assessoria e Consultoria		R\$ (18.723,30)	R\$ (22.194,53)
(-) Servicos de Assessoria Juridica		R\$ (31.271,75)	R\$ (12.151,55)
ALUGUEIS DE VEICULOS		R\$ (9.600,00)	R\$ 0,00
(-) Depositos Judiciais		R\$ 0,00	R\$ (6.203,86)
(-) Transferencias Judiciais		R\$ 0,00	R\$ (40.359,10)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (11.278,23)	R\$ (5.344,76)
(-) Alvara de Funcionamento		R\$ (357,25)	R\$ (107,19)
(-) Multas - Dedutíveis		R\$ (3,92)	R\$ (60,82)
(-) Multas - Indedutíveis		R\$ (1.882,34)	R\$ (15,20)
(-) Taxa de Expediente		R\$ 0,00	R\$ (1.155,00)
IPVA		R\$ (68,34)	R\$ 0,00
PIS s Receita Financeira		R\$ (12,83)	R\$ 0,00
COFINS s Receita Financeira		R\$ (79,02)	R\$ 0,00
(-) Multas e Juros s Auto de Infracao		R\$ (8.874,53)	R\$ (1.358,21)
(-) Custas processuais		R\$ 0,00	R\$ (2.648,34)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (642,72)	R\$ (19.989,22)
(-) Depreciacao		R\$ (642,72)	R\$ (19.989,22)
PROVISAO DE IRPJ CSLL		R\$ (87.758,97)	R\$ 0,00
Imposto de Renda Pessoa Juridica		R\$ (62.940,42)	R\$ 0,00
Contribuicao Social s Lucro Liquido		R\$ (24.818,55)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (9.264,23)	R\$ (58.876,06)
(-) Despesas Bancarias		R\$ (24,81)	R\$ (42,20)
(-) Juros Passivos		R\$ (1.298,71)	R\$ (351,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) Juros s Emprestimos e Financiamentos		R\$ (78,55)	R\$ (13.413,95)
(-) IOF		R\$ (278,91)	R\$ (1.946,58)
(-) Descontos Concedidos		R\$ (147,93)	R\$ (272,79)
(-) Tarifas e Servicos		R\$ (7.435,32)	R\$ (9.500,97)
(-) Glosas sobre Servicos prestados		R\$ 0,00	R\$ (33.348,55)
RECEITAS		R\$ 2.920.385,35	R\$ 1.628.671,16
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.920.385,35	R\$ 1.628.671,16
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.918.440,78	R\$ 1.616.653,63
RECEITA BRUTA DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ 3.196.144,72	R\$ 1.772.549,98
Servicos Prestados a Prazo		R\$ 3.196.144,72	R\$ 1.772.549,98
(-) DEDUCOES DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ (277.703,94)	R\$ (155.896,35)
(-) (-)ISS s Servico		R\$ (160.518,74)	R\$ (87.927,60)
(-) (-)PIS s Faturamento		R\$ (20.868,56)	R\$ (15.391,70)
(-) (-)COFINS s Faturamento		R\$ (96.316,64)	R\$ (52.577,05)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.944,57	R\$ 12.017,53
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.944,57	R\$ 12.017,53
Rendimento de Aplicacao		R\$ 696,80	R\$ 12.012,82
(-) Descontos Obtidos		R\$ 613,98	R\$ (0,01)
Juros Ativos		R\$ 633,79	R\$ 4,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 4 de 4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 13200483332	CNPJ 09.210.284/0001-15	
NOME EMPRESARIAL Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
	20104332204	JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO	302071310311748883 495475536417757583 31	08/10/2019 a 07/10/2022	-
	09210284000115	PREST SERVICE MAO DE OBRA LTDA: 09210284000115	176280518745061181	12/03/2020 a 12/03/2021	-

NÚMERO DO RECIBO:

BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.
EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2020 às 15:44:26

93.72.45.14.82.8C.70.78
67.A2.B9.E2.21.FB.1E.6F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 09.210.284/0001-15
Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP
NIRE	13200483332
CNPJ	09.210.284/0001-15
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	MANAUS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/11/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16408

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16408
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200483332

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AME2000200468

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

4 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1069508 em 09/09/2020 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP, Nire 13200483332 e protocolo 200332911 - 11/08/2020. Autenticação: FCDD4C6834BB86958F9F9C2F879D9AAB033853. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.291-1 e o código de segurança Kmc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.291-1	AME2000200468	11/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA
201.043.322-04	JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP

CNPJ: 09.210.284/0001-15

NIRE: 13200483332

Demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e comparativo 2018



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1069508 em 09/09/2020 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP, Nire 13200483332 e protocolo 200332911 - 11/08/2020. Autenticação: FCDD4C6834BB86958F9F9C2F879D9AAB033853. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.291-1 e o código de segurança Kmc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

**PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP CNPJ:
09.210.284/0001-15 NIRE: 1320048333-2**

Demonstrações contábeis e financeiras

em 31 de dezembro de 2019 e comparativo de 2018

Demonstrações contábeis e financeiras	Página
Balanço Patrimonial	4
Demonstração do Resultado do Exercício	5
Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido	6
Demonstração dos Fluxos de Caixa	7
Índices Econômicos/Financeiros	8
Notas Explicativas	10



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1069508 em 09/09/2020 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP, Nire 13200483332 e protocolo 200332911 - 11/08/2020. Autenticação: FCDD4C6834BB86958F9F9C2F879D9AAB033853. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.291-1 e o código de segurança Kmc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

PREST Service Mão-de- Obra - EPP, com sede na Avenida Ephigênio Salles, 1966, Sala A, Bairro do Aleixo, em Manaus/AM, Cep. 69060-020, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.284/0001-15 , registrada perante a JUCEA sob o NIRE **13.200.483.332 de 14/11/2007**, resolve por meio desta pedir **Rerratificação no Balanço ano 2019 Registro sob o nº 1046919 em 23/04/2020 da Sociedade, neste ato representado CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, empresário, casado em regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade nº1.146.402 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 524.402.061-72, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, na Avenida Cel. Teixeira, nº 4.475, bloco Ciano, Aptº 1.005, Condomínio Acquarelle, Ponta Negra, CEP 69.037-000; **Administrador Responsável**, neste ato representando todos os sócios da sociedade empresária de responsabilidade limitada , pelos motivos abaixo:

A empresa informou erroneamente no **Balanço ano 2019** Registro sob o nº 1046919 em 23/04/2020 o **Índice de Liquidez Geral – ILG 1,71 (ano 2019) e 1,39 (ano 2018)** , na pagina 7, onde correto seria respectivamente : o **Índice de Liquidez Geral – ILG 1,40 (ano 2019) e 1,24 (ano 2018)** atual pagina 8 neste registro.

Os demais itens do balanço permanecem sem alteração

Manaus (Am)., 04 de setembro de 2020

CARLOS ANSELMO DE SOUSA
ADMINISTRADOR

JOAO FERREIRA DE ALMEID ANETO
CONTADOR



Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP
Av Ephigenio Salles,1966 - Manaus - 69057-050 - MANAUS/AM

Página: 4

NIRE : 13.200.483.332 de 14/11/2007
Balanco Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019	2018
ATIVO	3.615.230,57	5.720.221,94
CIRCULANTE	2.903.708,93	5.032.724,41
DISPONIVEL	1.300.034,51	295.462,88
CONTAS A RECEBER	866.461,63	971.180,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	444.246,12	339.458,27
OUTROS CREDITOS	292.966,67	3.426.623,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	711.521,64	687.497,53
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	58.524,45	36.963,99
INVESTIMENTOS	534.000,00	646.173,13
IMOBILIZADO	118.997,19	4.360,41
PASSIVO	3.615.230,57	5.720.221,94
PASSIVO CIRCULANTE	2.098.253,20	4.089.764,09
PASSIVO CIRCULANTE	2.098.253,20	4.089.764,09
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.357,12	12.357,12
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.357,12	12.357,12
PATRIMONIO LIQUIDO	1.504.620,25	1.618.100,73
CAPITAL	300.000,00	300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00
RESERVAS DE LUCROS	204.812,65	204.812,65
(-)LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS	199.807,60	313.288,08

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2019

JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Contador(a)

CPF: 201.043.322-04

CRC: 008246/O-4

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Sócio

CPF: 524.402.061-72

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/04/2020 15:21:58



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1069508 em 09/09/2020 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP, Nire 13200483332 e protocolo 200332911 - 11/08/2020. Autenticação: FCDD4C6834BB86958F9F9C2F879D9AAB033853. Lycin Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.291-1 e o código de segurança Kmc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Lycin Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP
Av Ephigenio Salles,1966 - Manaus - 69057-050 - MANAUS/AM

Página: 5

NIRE : 13.200.483.332 de 14/11/2007
Demonstração do Resultado de 01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019	2018
Receita Bruta	1.772.549,98	3.196.144,72
Receita da Prestação de Serviços	1.772.549,98	3.196.144,72
Deduções da Receita Bruta	(155.896,35)	(277.703,94)
(=) Receita Líquida	1.616.653,63	2.918.440,78
Custos Operacionais	(1.317.569,69)	(2.421.649,61)
Custo dos Serviços Prestados	(1.317.569,69)	(2.421.649,61)
(=) Lucro Bruto	299.083,94	496.791,17
(+/-) Despesas/receitas Operacionais	(299.986,21)	(221.029,48)
Despesas administrativas	(253.127,68)	(213.709,82)
Resultado Financeiro Líquido	(46.858,53)	(7.319,66)
(=) Lucro Operacional antes CSSL e IRPJ	(902,27)	275.761,69
Provisão de IRPJ/CSSL	0,00	(87.758,97)
Provisão para Contribuição Social	0,00	(24.818,55)
Provisão para Imposto de Renda	0,00	(62.940,42)
(=) Lucro Líquido do Exercício	(902,27)	188.002,72

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2019

JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Contador(a)

CPF: 201.043.322-04

CRC: 008246/O-4

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Sócio

CPF: 524.402.061-72

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/04/2020 16:34:10



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1069508 em 09/09/2020 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP, Nire 13200483332 e protocolo 200332911 - 11/08/2020. Autenticação: FCDD4C6834BB86958F9F9C2F879D9AAB033853. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.291-1 e o código de segurança Kmc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

NIRE : 13.200.483.332 de 14/11/2007
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de
01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019	2018
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	1.618.100,73	1.429.815,79
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(33.524,96)	79.053,25
RESERVAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00
Capital Realizado	300.000,00	300.000,00
Reserva de Lucros a Realizar	800.000,00	800.000,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO	439.047,48	251.044,76
Reserva de Lucros a Realizar	204.812,65	204.812,65
Lucros Acumulados	234.234,83	46.232,11
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	1.504.620,25	1.618.100,73

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2019

JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Contador(a)

CPF: 201.043.322-04

CRC: 008246/O-4

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Sócio

CPF: 524.402.061-72

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/04/2020 16:36:05



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1069508 em 09/09/2020 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP, Nire 13200483332 e protocolo 200332911 - 11/08/2020. Autenticação: FCDD4C6834BB86958F9F9C2F879D9AAB033853. Lycin Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.291-1 e o código de segurança Kmc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Lycin Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP
Av Ephigenio Salles,1966 - Manaus - 69057-050 - MANAUS/AM

Página: 7

NIRE : 13.200.483.332 de 14/11/2007
Demonstração dos Fluxos de Caixa de
01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019	2018
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado Líquido do Exercício	(902,27)	188.002,72
Depreciação e Amortização	19.989,22	642,72
(Aumento) Redução Em Contas a Receber	(104.718,37)	175.457,92
Aumento (Redução) Em IMPOSTOS A RECUPERAR	104.787,85	4.798,08
(Aumento) Redução Em OUTROS CREDITOS	(3.133.656,59)	3.377.048,78
Aumento (Redução) Em Fornecedores	17.144,60	(11.505,36)
Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões	(95.552,87)	182.537,87
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	3.074.404,75	(2.837.114,83)
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-) Empréstimos Concedidos a Coligadas e Controladas	(1.883.239,96)	2.981.139,83
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Investimentos	1.883.239,96	(2.981.139,83)
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos Tomados a Curto Prazo	124.848,00	1.839,53
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	124.848,00	1.839,53
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	5.082.492,71	(5.816.415,13)
Disponibilidades no Final do Período	1.300.034,51	295.462,88
Variação das Disponibilidades	1.300.034,51	295.462,88

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2019

JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Contador(a)

CPF: 201.043.322-04

CRC: 008246/O-4

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Sócio

CPF: 524.402.061-72

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/04/2020 15:48:19



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1069508 em 09/09/2020 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP, Nire 13200483332 e protocolo 200332911 - 11/08/2020. Autenticação: FCDD4C6834BB86958F9F9C2F879D9AAB033853. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.291-1 e o código de segurança Kmc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP
Av Ephigenio Salles,1966 - Manaus - 69057-050 - MANAUS/AM

Página: 8

NIRE : 13.200.483.332 de 14/11/2007
Índices de liquidez de 01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019	2018
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.962.233,38	5.069.688,40
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.110.610,32	4.102.121,21
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,40	1,24
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)		
ATIVO CIRCULANTE	2.903.708,93	5.032.724,41
PASSIVO CIRCULANTE	2.098.253,20	4.089.764,09
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	1,38	1,23
GIRO DO ATIVO		
RECEITA DE VENDAS	1.772.549,98	3.196.144,72
ATIVO TOTAL	3.615.230,57	5.720.221,94
RESULTADO DO GIRO DO ATIVO	0,49	0,56
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO		
PASSIVO CIRCULANTE	2.098.253,20	4.089.764,09
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.110.610,32	4.102.121,21
RESULTADO COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	0,99	1,00
ENDIVIDAMENTO GERAL		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.110.610,32	4.102.121,21
ATIVO TOTAL	3.615.230,57	5.720.221,94
RESULTADO DO ENDIVIDAMENTO GERAL	58,38	71,71
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)		
DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.166.496,14	1.270.175,11
PASSIVO CIRCULANTE	2.098.253,20	4.089.764,09
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	1,03	0,31
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)		
DISPONÍVEL	1.300.034,51	295.462,88
PASSIVO CIRCULANTE	2.098.253,20	4.089.764,09
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,62	0,07
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)		
ATIVO CIRCULANTE	2.903.708,93	5.032.724,41
PASSIVO CIRCULANTE	2.098.253,20	4.089.764,09
RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	805.455,73	942.960,32
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (PCT)		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.023.403,17	2.872.554,15
PATRIMONIO LIQUIDO	1.517.879,64	1.442.455,13
RESULTADO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS	1,505.522,52	1.430.098,01
RESULTADO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS	1,01	1,01
IMOBILIZAÇÕES DOS RECURSOS NÃO CORRENTES		
ATIVO PERMANENTE	2.051.879,99	2.088.628,71
PATRIMONIO LIQUIDO + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	534.000,00	646.173,13
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÕES DE RECURSOS NÃO CORRENTES	1.517.879,64	1.442.455,13
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÕES DE RECURSOS NÃO CORRENTES	0,35	0,45

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/04/2020 16:01:10



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1069508 em 09/09/2020 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP, Nire 13200483332 e protocolo 200332911 - 11/08/2020. Autenticação: FCDD4C6834BB86958F9F9C2F879D9AAB033853. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.291-1 e o código de segurança Kmc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP
Av Ephigenio Salles,1966 - Manaus - 69057-050 - MANAUS/AM

Página: 9

NIRE : 13.200.483.332 de 14/11/2007
Índices de liquidez de 01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019	2018
-------------	-------------	-------------

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2019

JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Contador(a)
CPF: 201.043.322-04
CRC: 008246/O-4

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Sócio
CPF: 524.402.061-72

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/04/2020 16:01:10



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1069508 em 09/09/2020 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP, Nire 13200483332 e protocolo 200332911 - 11/08/2020. Autenticação: FCDD4C6834BB86958F9F9C2F879D9AAB033853. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.291-1 e o código de segurança Kmc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP
Av Ephigenio Salles,1966 - Manaus - 69057-050 - MANAUS/AM

NIRE : 13.200.483.332 de 14/11/2007

NOTA EXPLICATIVAS EXERCICIO ENCERRADO EM
01/01/2019 a 31/12/2019

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Prest Service Mão-de-Obra LTDA EPP, constituída em 14/11/2007, registrada na JUCEA sob número 1320048333-2, tem sua sede na Cidade de Manaus - AM, à Av. Ephigênio Salles, nº 1966 Sala A, bairro Aleixo, CEP: 69057-050 e tem como atividade operacional o monitoramento de sistemas de segurança eletrônica.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa, foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 11.638/2007.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo, tem sido aplicadas de maneira consistente em todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa** - compõe este grupo saldo de caixa, bancos contas correntes e aplicações, registradas pelo custo de aquisição atualizado pelo indexador e/ou taxa de juros efetiva.
- b) **Contas a receber de Clientes** - compõe esta conta os valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da entidade. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.
- c) **Provisões** - As provisões são conhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.
- d) **Impostos a Recuperar** - compõe esta conta os impostos retidos nas notas



fiscais de serviços e recuperados na apuração dos tributos federal, estadual e

municipal devidos pela empresa e compra de precatórios.

- e) **Imobilizado e Depreciação** - os itens do imobilizado são avaliados pelo custo de aquisição, deduzidas a depreciação acumulado. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear.
- f) **Investimento** - o investimento em imóvel é classificado como propriedade para investimentos o qual está demonstrado ao valor do custo. Quaisquer ganho ou perda na venda ou baixa do imóvel será determinado pela diferença entre valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecido o resultado.
- g) **Empréstimos e Financiamentos** - os empréstimos são valores recebido do banco e demonstrado por seus valores acrescidos, quando aplicável, dos encargos e atualizações monetárias.
- h) **Imposto de Renda e Contribuição Social** - o imposto de Renda e a Contribuição Social são calculados com base no regime do Lucro Real, com alíquotas estabelecidas nos termos da legislação fiscal vigente.
- i) **Demais Ativos e Passivos Circulante e não Circulante** - Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que em recurso econômico seja requerido para liquidá-lo no futuro. Estão demonstrados por seus valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos, encargos e atualizações monetárias incorridas até a data do balanço.
- j) **Ajuste a valor Presente, Passivo Circulante e não Circulante** - os ativos e passivos monetários são ajustados pelo seu valor presente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- k) **Apuração do Resultado** - As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício.

ATIVO

4 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Os montantes registrados na rubrica de caixa e equivalentes de caixa correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancário e aplicações financeiras.

Estão assim discriminadas:



Descrição	2019	2018
Caixa	285.888,50	285.888,50
Bancos c/movimento	1.014.146,01	6.042,15
Aplicações financeiras	0	3.532,23
Total	1.300.034,51	295.462,88

5 - Clientes

A conta de clientes está distribuída da seguinte forma:

Descrição	2019	2018
Clientes a receber	866.461,63	971.180,00
Total	866.461,63	971.180,00

6 - Impostos a recuperar

Os impostos a recuperar são formados por:

Descrição	2019	2018
IRPJ	63.022,39	55.986,64
CSLL	60.228,51	42.702,88
INSS	146.728,13	136.870,84
IRRF	162.409,33	103.897,91
COFINS	4.694,98	-
ISS	6.145,51	-
PIS	1.017,27	-
Total	444.246,12	339.458,27

7 - Outros Créditos

Os outros créditos estão compostos da seguinte forma:

Descrição	2019	2018
Adiantamento de funcionarios	756,03	
Carlos Anselmo de Sousa	132.749,53	85.154,80
Amazon Security	8.414,10	3.129.432,39
Smartech Segurança Eletrônica	90.720,98	150.420,29
Bloqueio Judicial	0	40.318,42
Fundação Univer do Amazonas	60.326,03	21.297,36
Total	292.966,67	3.426.623,26



8 - Investimentos

Os investimentos são compostos da seguinte forma:

Descrição	2019	2018
Participações SGA HOLDING	534.000,00	
Sala 1005 The Place		290.444,42
Sala 1501 The Place		355.728,71
Total	534.000,00	646.173,13

9 - Imobilizado

Está demonstrado ao custo da aquisição, sendo que as depreciações são calculadas pelo método linear, com base na vida útil do bem.

Descrição	Custo	Depreciação Acumulada	Saldo 2019	Saldo 2018
Móveis e utensílios	2.008,00	(726,12)	1.281,88	1.281,88
Máquinas e Equipamentos	10.229,60	(7.731,87)		3.078,53
Equipamento de comunicação	26.496,00	(1.324,80)	25.171,20	0,00
Computadores e Periféricos	2.792,00	(2.792,00)	0,00	0,00
veículos	108.130,00	(18.021,70)	90.108,30	
Total	149.655,60	-30.658,41	118.997,19	4.360,41

PASSIVO

10 - Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos a curto e longo prazo, referem-se aos contratos com instituições apresentadas abaixo:

Descrição	2019	2018
Conta vinculada 144199	1.839,53	1.839,53
Banco Bradesco Financiamento		
Total	79.871,24	1.839,53

11 - Obrigações fiscais



As obrigações fiscais estão apresentadas abaixo:

Descrição	2019	2018
ISS	7.705,71	1.906,97
PIS	8.275,47	3.268,26
COFINS	19.734,99	15.040,00
IRRF		0,00
CSRF		0,00
INSS		0,00
Total	35.716,16	20.215,23

12 - Obrigações trabalhistas e sociais

As obrigações trabalhistas estão apresentadas abaixo:

Descrição	2019	2018
Salários a pagar	280.786,93	414.750,04
INSS a recolher	25.619,27	19.265,02
FGTS a recolher	486,58	8.846,87
IRRF a pagar	36,87	36,87
Pensão Alimentícia	40,29	893,88
Rescisão contratual a pagar	30.168,19	0
Contribuição Sindical a recolher	589,96	640,84
Total	337.728,09	450.914,79

13 - Mútuos com terceiros

Os mútuos com terceiros referem-se a transações com pessoas Jurídicas não relacionadas.

Descrição	2019	2018
Master Integrador Ltda	8.800,00	8.800,00
Total	8.800,00	8.800,00

14 - Provisões trabalhistas

Referem-se a provisões de 13 salário, férias e encargos sobre estas.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

15 - Patrimônio Líquido

- a) **Capital Social** - o capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada,



totalmente integralizadas.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
Carlos Anselmo de Sousa	1%	3.000	3.000,00
CAS Holding Participações Eireli	99%	297.000	297.000,00
Total	100%	300.000	300.000,00

- b) **Reserva de Lucros** - a reserva de lucros está constituída e teve movimentação no período conforme apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL.

16 - Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC

A empresa apresenta a DFC pelo método indireto.

17 - Instrumentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2019, a empresa não possuía nenhum instrumento financeiro derivativo. Os instrumentos financeiros ativos e passivos constantes no Balanço Patrimonial estão a valores contábeis, os quais se aproximam aos valores justos, conforme critérios mencionados nas correspondentes notas explicativas das práticas contábeis.

18 - Gerenciamento de Riscos

As operações da empresa estão expostas a risco de mercado e de operação, como os de variação de taxa de juros, do câmbio, o risco de crédito e de sinistro. O gerenciamento dos riscos é feita pela administração da empresa no sentido de minimizá-los, mediante estratégias de posições financeiras e sistemas de controles internos.

Manaus - AM, 31 de dezembro de 2019.

JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Contador(a)

CPF: 201.043.322-04

CRC: 008246/O-4

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Sócio

CPF: 524.402.061-72





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.291-1	AME2000200468	11/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA
201.043.322-04	JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Junta Comercial do Estado do Amazonas





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP, de NIRE 1320048333-2 e protocolado sob o número 20/033.291-1 em 11/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1069508, em 09/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andreia Liane C de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA
201.043.322-04	JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA
201.043.322-04	JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Manaus, quarta-feira, 09 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Andreia Liane C de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 09/09/2020, às 10:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 20/033.291-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. quarta-feira, 09 de setembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1069508 em 09/09/2020 da Empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP, Nire 13200483332 e protocolo 200332911 - 11/08/2020. Autenticação: FCDD4C6834BB86958F9F9C2F879D9AAB033853. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.291-1 e o código de segurança Kmc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005454293

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 26/04/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI, residente na AV. EPHIGÊNIO SALLES, 1966, SALA A, ALEIXO, CEP: 69060-020, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 09.210.284/0001-15. *****

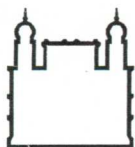
Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 27 de abril de 2021.

PEDIDO Nº:

005454293





Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração



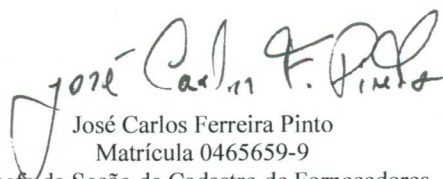
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida à Avenida Japurá, nº 1131 - Altos, Bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus - AM, inscrita no CNPJ sob nº: **09.210.284/0001-15**, prestou para o **Instituto Leônidas e Maria Deane- ILM D**, unidade da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, o serviço **especializado em transporte de documentos com fornecimento de 1(uma) motocicleta com baú, incluindo condutor, pelo período de 90 dias à partir de 01/04/2009**, conforme Nota de Empenho nº **2009NE901102**.

Atestamos, ainda, que o referido serviço foi prestado de forma satisfatória e que, até o momento, **nada consta** em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

REGISTRO Nº 29/CAD/2010.

Rio de Janeiro, 09 de Abril de 2010.



José Carlos Ferreira Pinto
Matrícula 0465659-9
Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores
Tel : (021) 3836-2009/2152/ 2006 : Fax : 3836-2154.

José Carlos Ferreira Pinto
Chefe da Seção de Cadastro
Fornecedores
Matr. 0465659-9



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, com sede nesta cidade, a Rua Emílio Moreira, 1308 – Praça 14 de Janeiro, inscrita no CNPJ 19.477.848/0001-34, **ATESTA** para os devidos fins, de fato e de direito, que a **EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA**, estabelecida à Av. Ephigênio Sales, 1.966 – Aleixo - Manaus-AM, inscrita no CNPJ n. 09.210.284/0001-15, vem prestando os serviços de entrega de documentos por meio 3 motoboys desde 2/12/2013 através do Termo de Contrato n. 5/2013-PGE, pelos quais atestamos aptidão para prestação dos referidos serviços e ressaltamos o bom desempenho e qualidade na prestação, não ocorrendo nada que desabone.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- CAF/PGE, em Manaus, 16 de agosto de 2018.

A assinatura manuscrita de Daiane Vieira de Souza Soares, em uma caligrafia cursiva elegante.
DAIANE VIEIRA DE SOUZA SOARES
Coordenadora Administrativa e Financeira/PGE



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

TERMO DE CONTRATO N. 005/2013 – PGE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, e a empresa **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, na forma abaixo:

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Manaus, na sede do **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Avenida Brasil, n.º 3.925 - Compensa II, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, Dr. **FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 2071369-0-SESEG/AM e do CPF n.º 668.201.702-20, domiciliado nesta cidade, na Rua Monsenhor Coutinho, n.º 131, Aparecida, e, de outro lado, a **EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 – Cond. Acquarelle, apto 1005 – Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação – Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL – à **CONTRATADA**, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 5.585/2013-PGE, doravante designado por **PROCESSO** e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE**, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo n.º 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços de entrega de documentos por meio de mensageiros para atender as necessidades da PGE, conforme a proposta datada de 16/08/2013, constantes do **PROCESSO**, e do Projeto Básico, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

AA



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO – Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE-AM.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS – O preço mensal dos serviços é de **R\$7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O faturamento dos serviços será efetuado mensalmente, e a liquidação das Notas Fiscais dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada fatura. A liquidação do valor das faturas emitidas e apresentadas pela CONTRATADA será procedida dentro do prazo citado, através de ordem bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá apresentar até o vigésimo dia do mês, Nota Fiscal com as certidões de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Dívida Ativa da União e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 horas da data da conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 91.440,00 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas as seguintes penas:



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE – A rescisão de que trata o inciso I da cláusula anterior acarreta, no que couber, as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:

I - assunção imediata do objeto deste Contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

II - ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da CONTRATADA;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA ~~indiciar e~~ comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato. ?



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR – Caberá a suspensão temporária do direito de participar de licitação ou do impedimento para contratar, ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na Administração Direta ou Indireta do Estado e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/1993, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS – Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

I - interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

II - interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

III - formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CONTROLE – A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente Contrato ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS**. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/1993, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO - As despesas com a execução do presente Termo de Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 03.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso 01000000, Natureza da Despesa 33903308, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** a Nota de Empenho 2013NE00385, datada de 15/10/2013, no valor total de R\$19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta do orçamento a ser disponibilizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO – O foro do presente Contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do presente Contrato, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, para ocorrer no prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.


CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL – Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS – O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/1993, com a nova redação da Lei n.º 8.883/1994. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

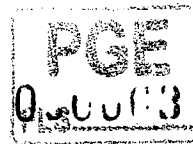

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado


CARLOS ALSELMO DE SOUZA
Procurador da Empresa Prest. Service Mão-de-Obra Ltda

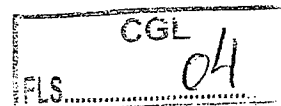
TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Fernando Aves m. de m.
Ass.: Também [assinatura]

Nome: DEBORA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
Ass.: Debora M. dos Santos Pereira.



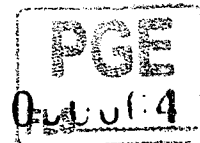
Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



PROJETO BÁSICO

Descrição/título do projeto

Contratação de empresa especializada para atuar com 03 (três) profissionais em serviços de mensageiro motorizado (MOTOBOY) para entrega de documentos diversos, da Procuradoria Geral do Estado - PGE



1. Dados da Instituição

Proponente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

CNPJ: 04.312.369/0011-62

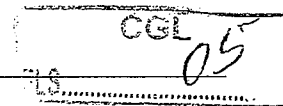
Endereço: Rua Emilio Moreira 1308 Praça 14

Cidade: Manaus

UF: AM

Fone: (92) 3622-3904

Fone/Fax: (92) 3234-9869



2. Identificação do Objeto

Contratação de Empresa especializada de serviço de (03) mensageiros motorizado (MOTOBOY) para entrega de documentos diversos da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, com quilometragem livre e fornecimento de combustível, por um período de 12 (doze) meses.

3. Justificativa da Proposição

A realidade institucional da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE impõe um alto fluxo de documentos que devem ser encaminhados às diversas instituições, públicas e privadas, que se relacionam com os objetivos desta autarquia. Diante disso, faz-se necessário um serviço eficaz de entrega de correspondências que, em tempo razoável, atenda às necessidades deste Instituto.

4. Detalhamento do Objeto

4.1 Realizar entrega de documentos, tais como: notificações, cartas, ofícios, convites, documentos diversos e pequenas encomendas, com quilometragem livre e fornecimento de combustível, em todo o município de Manaus;

4.2 Realizar serviços mediante utilização de motocicleta equipada com baú e operador/mensageiro;

4.3 Colocar a disposição 03 (três) motoboy de reserva, para suprir as necessidades do PGE e evitando que o Instituto fique sem a devida prestação do serviço;

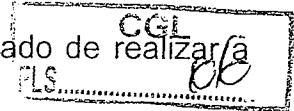
4.4 - O moto boy deverá ter idade mínima de 21 anos e 2 (dois) anos de habilitação na categoria A.

5. Obrigações da Contratada

5.1 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 Guardar sigilo sobre informações, documentos e expediente sob sua responsabilidade.

5.3 Substituir imediatamente o veículo ou o profissional impossibilitado de realizar a entrega no local e data determinados.



5.4 A utilização de veículo substituto reger-se-á por este contrato em sua íntegra.

5.5 Apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados.

5.6 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do serviço, a fim de serem analisadas e tomadas as providências cabíveis.

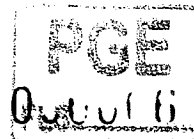
5.7 Todas as despesas relativas a execução dos serviços prestados serão de responsabilidade da CONTRATADA, tais como, tributos, emolumentos, taxas de serviços, contribuições fiscais e para fiscais, combustível, troca de óleo, revisões periódicas e/ou obrigatórias, troca de peças desgastadas ou defeituosas, pneus e acessórios, seguro e toda e qualquer despesa adicional relacionada à manutenção mecânica, elétrica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, dentre outros.

5. Vigência do Contrato

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, se atendidos os interesses da PGE.

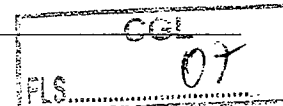
6. Plano de Aplicação

PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
03122000120010001	100	33.90.33	
TOTAL			92.492,04



7. Cronograma de Desembolso

Nº. PARCELAS	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
12	7.707,67	92.492,04



8. Declaração do proponente

Declaro que este Projeto Básico está em conformidade com as normas contidas na Lei nº. 8.666/93

Nome:	NORMA SUELY LIMA DE MELO
Cargo:	GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Data:	
Assinatura:	<i>Norma Suely Lima de Melo</i>

Aprovação e Autorização do Responsável Legal

Nome:	FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Cargo:	SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO
Data:	<i>Carlos Alexandre M. G. M. Matos</i> Subprocurador-Geral Adjunto
Assinatura	

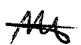


Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2013 – PGE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, e a empresa **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, na forma abaixo:

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, Dr. **FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 2071369-0-SESEG/AM e do CPF n.º 668.201.702-20, domiciliado nesta cidade, na Rua Monsenhor Coutinho, n.º 131, Aparecida, e, de outro lado, a **EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 – Cond. Aquarelle, apto 1005 – Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação – Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL – à **CONTRATADA**, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 7.697/2013-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE**, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo n.º 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:


Paulo Maffioletti
Advogado – OAB/AM 5240
Jurídico Corporativo & Compliance
GRUPO AMAZON SECURITY LTDA.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Termo de Contrato n. 005/2013-PGE, Cláusula Vigésima Quinta que trata do reajustamento do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA REPACTUAÇÃO – O presente contrato poderá ser repactuado, após decorrido o prazo de doze meses, a contar da data do orçamento a que se referir a proposta de preços, para os custos de mão de obra, e de doze meses da data da proposta, para os demais insumos.


CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original ora aditado que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do presente Contrato, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, para ocorrer no prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO – O foro do presente Contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.


FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado


CARLOS ASELMO DE SOUZA
Procurador da Empresa Prest. Service Mão-de-Obra Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Ass.: Deborah Me dos Santos Pereira
CPF 891.295.56272

Nome: _____
Ass.: _____


Paulo Marcolini
Advogado – OAB/AM 5240
Jurídico Corporativo & Compliance
GRUPO AMAZON SECURITY LTDA.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2013 – PGE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, com recursos do FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-FUNDPGE e a empresa **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, CNPJ n. 19.477.848/0001-37, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, Dr. **FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 2071369-0-SESEG/AM e do CPF n.º 668.201.702-20, domiciliado nesta cidade, na Rua Monsenhor Coutinho, n.º 131, Aparecida, e, de outro lado, a **EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 – Cond. Acquarelle, apto 1005 – Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação – Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL – à **CONTRATADA**, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 6.021/2014-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE**, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo n.º 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Termo de Contrato n. 05/2013-PGE a contar de sua


1



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

assinatura por 06 (seis) meses e reequilíbrio econômico financeiro, com aplicação da Lei n. 12.997/2014 de 20/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor mensal dos serviços é de R\$9.300,75 (nove mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária n.º 11706 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado-FUNDPGE, Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001, Fonte n. 04010000, Natureza da Despesa n. 33903701, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2014NE00124, em 24/11/2014, no valor de R\$9.300,75 (nove mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação a ser consignada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do presente Contrato, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, para ocorrer no prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO - O foro do presente Contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 1º de dezembro de 2014

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado

CARLOS ALSÉLMO DE SOUZA
Procurador da Empresa Prest. Service Mão-de-Obra Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:

Ass.: _____

Nome:

Ass. : _____



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013-PGE

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013-PGE, firmado entre o **Estado do Amazonas**, por intermédio da **Procuradoria Geral do Estado**, e a **EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**

Ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Manaus, na sede do **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Avenida Brasil, n.º 3.925 - Compensa II, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, CNPJ n. 19.447.848/0001-37, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, nomeado através da Portaria n.º 051/2015-GPGE de 30/03/2015, publicada no D.O.E. n. 33.017 Dr. **CARLOS ALEXANDRE MOREIRA DE CARVALHO MARTINS DE MATOS**, português, casado, portador do RG n.º 1348976-3-SESEG/AM e do CPF n.º 405.891.372-04, domiciliado nesta cidade, na Rua da Paz, n. 3003, Condomínio Houseville, quadra E, casa 01, Nova Esperança, e, de outro lado, a **EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Acquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à **CONTRATADA**, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 1.711/2015-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo n.º 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente termo tem por objeto a supressão de 33,33% sobre o valor mensal estimado de R\$9.300,75 do Termo de Contrato n. 05/2013-PGE, em virtude da diminuição de 1 (um) posto de trabalho, visando atingir as metas de economia propostas pelo Governo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica suprimido do preço originalmente pactuado, o valor mensal de R\$3.100,25 (três mil, cem reais e vinte e cinco centavos), resultando num valor mensal fixo de R\$6.200,50 (seis mil, duzentos reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, contado a partir da assinatura deste termo sem interrupção, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária n.º 11103, Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001, Fonte n.º 0100000, Natureza da Despesa n.º 33903701, tendo sido emitida a Nota de Empenho 00130, em 1º/04/2015, no valor de R\$9.300,75 (nove mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei n. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 35.616, de 26 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA SETIMA- PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, até o quinto dia útil do mês.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, sendo a **CONTRATANTE** responsável pelas respectivas despesas.

Manaus, 16 de abril de 2015.


CARLOS ALEXANDRE M. C. M. DE MATOS
Subprocurador-Geral do Estado


CARLOS ANSELMO DE SOUSA
Procurador da Empresa Prest Service Mão-de-obra Ltda.

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:
Ass.: _____

Nome:
RG/CPF:
Ass.: _____



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013-PGE

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013-PGE, firmado entre o **Estado do Amazonas**, por intermédio da **Procuradoria Geral do Estado**, e a **EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Manaus, na sede do **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Avenida Brasil, n.º 3.925 - Compensa II, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, CNPJ n. 19.447.848/0001-37, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, nomeado através da Portaria n.º 051/2015-GPGE de 30/03/2015, publicada no D.O.E. n. 33.017 Dr. **CARLOS ALEXANDRE MOREIRA DE CARVALHO MARTINS DE MATOS**, português, casado, portador do RG n.º 1348976-3-SESEG/AM e do CPF n.º 405.891.372-04, domiciliado nesta cidade, na Rua da Paz, n. 3003, Condomínio Houseville, quadra E, casa 01, Nova Esperança, e, de outro lado, a **EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Acquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à **CONTRATADA**, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 2.289/2015-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE**, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo n.º 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Termo de Contrato n. 05/2013-PGE a contar de sua assinatura por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor mensal dos serviços é de R\$6.200,50 (seis mil, duzentos reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária n.º 11103, Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001, Fonte n. 01000000, Natureza da Despesa n. 33903701, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2015NE00211, em 18/5/2015, no valor de R\$43.403,50 (quarenta e três mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação a ser consignada.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do presente Contrato, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, para ocorrer no prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO - O foro do presente Contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 1º de junho de 2015.

CARLOS ALEXANDRE M. C. M. DE MATOS
Subprocurador-Geral do Estado

CARLOS ANSELMO DE SOUSA
Procurador da Empresa Prest Service Mão-de-obra Ltda.

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____
Ass.: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____
Ass.: _____



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013-PGE

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013-PGE, firmado entre o **Estado do Amazonas**, por intermédio da **Procuradoria Geral do Estado**, com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE e a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Manaus, na sede do **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Avenida Brasil, n.º 3.925 - Compensa II, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, inscrita no CNPJ n.º 19.477.848/0001-34, com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE, inscrito no CNPJ n.º 14.877.478/0001-09, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, nomeado através da Portaria n.º 051/2015-GPGE de 30/03/2015, publicada no D.O.E. n. 33.017 Dr. **CARLOS ALEXANDRE MOREIRA DE CARVALHO MARTINS DE MATOS**, português, casado, portador do RG n.º 1348976-3-SESEG/AM e do CPF n.º 405.891.372-04, domiciliado nesta cidade, na Rua da Paz, n. 3003, Condomínio Houseville, quadra E, casa 01, Nova Esperança, e, de outro lado, a **EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Aquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à **CONTRATADA**, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 2.289/2015-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE**, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo n.º 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente aditamento tem por objeto alterar a dotação orçamentária do presente ajuste, a fim de alocar a despesa à conta da Unidade Gestora do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE.

Parágrafo Primeiro: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Unidade Orçamentária n.º 11706 – Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE; Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso n.º 04010000; Natureza da Despesa n.º 33903701. Tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2015NE00186, em 12/11/2015 no valor de R\$24.802,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais).

Parágrafo Segundo: Fica anulada a Nota de Empenho n. 211/2015 emitida pela Unidade Gestora da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste termo na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 13 de novembro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE M. C. M. DE MATOS
Subprocurador-Geral do Estado

CARLOS ANSELMO DE SOUSA
Procurador da Empresa Prest Service Mão-de-obra Ltda.

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:
Ass.: _____

Nome:
RG/CPF:
Ass.: _____



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013-PGE

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013-PGE, firmado entre o **Estado do Amazonas**, por intermédio da **Procuradoria Geral do Estado**, com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE e a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Manaus, na sede do **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Avenida Brasil, n.º 3.925 - Compensa II, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, inscrita no CNPJ n.º 19.477.848/0001-34, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, nomeado através da Portaria n.º 051/2015-GPGE de 30/03/2015, publicada no D.O.E. n. 33.017 Dr. **CARLOS ALEXANDRE MOREIRA DE CARVALHO MARTINS DE MATOS**, português, casado, portador do RG n.º 1348976-3-SESEG/AM e do CPF n.º 405.891.372-04, domiciliado nesta cidade, na Rua da Paz, n. 3003, Condomínio Houseville, quadra E, casa 01, Nova Esperança, e, de outro lado, a **EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Acquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013-GPGE, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à **CONTRATADA**, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 2.582/2016-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE**, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo n.º 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Termo de Contrato n. 05/2013-PGE por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Unidade Orçamentária n.º 11103 – Procuradoria Geral do Estado; Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso n.º 0100000; Natureza da Despesa n.º 33903701. Tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2016NE00187, em 16/5/2016 no valor de R\$6.200,50 (seis mil, duzentos reais e cinquenta centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação a ser consignada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste termo na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 31 de maio de 2016.

CARLOS ALEXANDRE M. C. M. DE MATOS
Subprocurador Geral do Estado

CARLOS ANSELMO DE SOUSA
Procurador da Empresa Prest Service Mão-de-obra Ltda.

Testemunhas:

Nome: ISMARA MOTTA MOURA
RG/CPF: 711937 / 22242325191
Ass.: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____
Ass.: _____



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013-PGE

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013-PGE, firmado entre o **Estado do Amazonas**, por intermédio da **Procuradoria Geral do Estado**, com recursos da Procuradoria Geral do Estado e a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Manaus, na sede do **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Avenida Brasil, n.º 3.925 - Compensa II, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, inscrita no CNPJ n.º 19.477.848/0001-34, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, nomeado através da Portaria n.º 069/2017-GPGE de 12/05/2017, publicada no D.O.E. n. 33.523 de 16/05/17 **Dr. MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO**, brasileiro, casado, advogado, RG 1065261-2 SSP-AM, CPF 587.613.902-59, domiciliado nesta cidade, na Rua Monte Castelo, n. 28, - Ponta Negra, CEP.: 69.037-160, e, de outro lado, a **EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Aquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013-GPGE, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à **CONTRATADA**, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 943/2017-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE 2 (dois) MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE**, de acordo com a Minuta-Padrão n. 047/92-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Termo de Contrato n. 05/2013-PGE por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 31/05/2017, inclusive, a 30/05/2018, e efetuar a repactuação do Contrato considerando convenção coletiva da categoria em vigência de 1/5/2016 a 30/4/2017.

Parágrafo Primeiro: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Unidade Orçamentária n.º 11103 – Procuradoria Geral do Estado; Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso n.º 01000000; Natureza da Despesa n.º 33903701. Tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2017NE00143, em 19/5/2017 no valor de R\$26.255,34 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação a ser consignada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste termo na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 30 de maio de 2017.

Marcello Henrique Soares Cipriano

MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO

Subprocurador-Geral do Estado

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Procurador da Empresa Prest Service Mão-de-obra Ltda.

Testemunhas:

Nome: *PAULO CÉSAR FORTES CILNO*
RG/CPF: *33717883-5 / 538.938.198-26*
Ass.: *[Assinatura]*

Nome: _____
RG/CPF: _____
Ass.: _____



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013-PGE

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013-PGE, firmado entre o **Estado do Amazonas**, por intermédio da **Procuradoria Geral do Estado**, com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado-FUNDPGE e a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Manaus, na sede do **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Avenida Brasil, n.º 3.925 - Compensa II, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, inscrita no CNPJ sobre o n.º 19.477.848/0001-34, com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE, inscrito no CNPJ sob o n. 14.877.478/0001-09, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, nomeado através da Portaria nº 069/2017-GPGE de 12/05/2017, publicada no D.O.E. n. 33.523 de 16/05/17 **Dr. MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO**, brasileiro, casado, advogado, RG 1065261-2 SSP-AM, CPF 587.613.902-59, domiciliado nesta cidade, na Rua Monte Castelo, n. 28, - Ponta Negra, CEP.: 69.037-160, e, de outro lado, a **EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Aquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013-GPGE, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à **CONTRATADA**, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 9022/2017-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE 3 (três) MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE**, de acordo com a Minuta-Padrão n. 047/92-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 05/2013-PGE tem por objetivo o retorno de 01 (um) mensageiro retirado no 3º Termo Aditivo ao Contrato, para atender a demanda do posto de trabalho que atendia ao protocolo da Procuradoria Geral do Estado, com vigência a partir de 1º/09/2017.

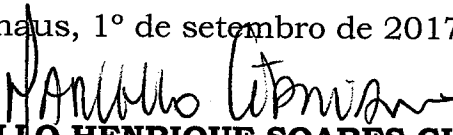
Parágrafo Primeiro: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Unidade Orçamentária n.º 11706 – Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado; Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso n.º 02010000; Natureza da Despesa n.º 33903701. Tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2017NE00248, em 1º/9/2017 no valor de R\$17.503,56 (dezesete mil, quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação a ser consignada.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste termo na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 1º de setembro de 2017.


MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO
Subprocurador Geral do Estado


CARLOS ANSELMO DE SOUSA
Procurador da Empresa Prest Service Mão-de-obra Ltda.

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____
Ass.: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____
Ass.: _____



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO N. 252/2017-CAF/PGE

Manaus, 28 de setembro de 2017.

Senhor Procurador,

Encaminho-lhe o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013-PGE, firmado entre esta PGE e essa empresa, para assinatura e posterior devolução de duas vias, e Nota de Empenho nº 201700248.

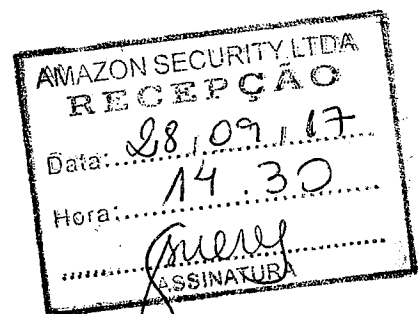
Atenciosamente.

DAIANE VIEIRA DE SOUZA
Coordenadora Administrativa e Financeira – CAF/PGE

Ilmo. Sr.

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Procurador da Empresa Prest Service Mão-de-obra Ltda.





Nota de Empenho

Unidade Gestora 011706 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO		Número Documento 2017NE00248	Data Emissão 01/09/2017				
Gestão 00007 - FUNDOS		Processo 011103.009022/2017	NE Original				
Credor 09210284000115 - PREST SERVICE MAO - DE - OBRA LTDA -ME		Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02				
Evento 400091 - Empenho de despesa		Modalidade 2 - Estimativo	Valor 17.503,56				
Unidade Orçamentária 11706	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade						
Fonte Recurso 02010000	Recursos Diretamente Arrecadados						
Natureza Despesa 33903701	Apoio Administrativo, Técnico E Operacional						
Município 9999 - Estado	Origem do Material Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal						
Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	4.375,89	Outubro	4.375,89	Novembro	4.375,89	Dezembro	4.375,89
Descrição dos Itens							

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
serviço	46603 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, Descrição: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, Descrição: contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo motocicleta, com motociclista, com combustível, Características Adicionais: conforme discriminação em projeto básico; Objeto: Contratação para o Retorno de mais 01(um) mensageiro, para a prestação de serviços de mensageiros motorizados (motoboy), para a entrega de documentos diversos da PGE; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº. 1479/2013-CGL, Portaria de Homologação nº. 0557/2013-GSPGE, publicada no DOE em 23.09.2013; Referente ao 8º Termo Aditivo ao Contrato nº. 05/2013-PGE, celebrado entre a PGE e a Empresa Prest Service Mão-de-Obra Ltda-ME; Vigência: 01/09/2017 à 30/05/2018; Valor Mensal Estimado: R\$4.375,89; Valor Total Estimado: R\$39.383,01.	1	17.503,5600	17.503,56

Certificados:

- Certificados:
- D TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (A50A.425A.F2D1.E893) - Início: 25/05/2017 - Venc: 21/11/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (22927000) - Início: 07/08/2017 - Venc: 06/09/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (57435/2017) - Início: 07/08/2017 - Venc: 05/11/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2017080302202646309104) - Início: 03/08/2017 - Venc: 01/09/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (135013140/2017) - Início: 07/08/2017 - Venc: 02/02/2018

Marcello Henrique Soares Cipriano
Marcello Henrique Soares Cipriano
Subprocurador - Geral do Estado

Marcia Sena C. Souza
Marcia Sena C. Souza
Coord. Orç. Finanças / PGE

Elizabete de Lima Melo
Elizabete de Lima Melo
Assessora/Auxiliar Setorial
DECON/SET/SREFAZ

Saldo Anterior:	17.591,06	Valor do Empenho:	17.503,56	Valor Disponível	87,50
Data de Entrega:	31/12/2017	Local de Entrega:	Sede da PGE		
Ordenador de Despesa:		Usuário Operador da NE :	MARIA DE BELEM CARDOSO DE ANDRADE		

CARTA COMERCIAL Nº 336/2017

Manaus, 11 de outubro de 2017

Ilma. Sra.

DAIANE VIEIRA DE SOUZA

Coordenadora Administrativa e Financeira – CAF/PGE

Procuradoria Geral do Estado

Manaus – AM

REF. Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2013-PGE

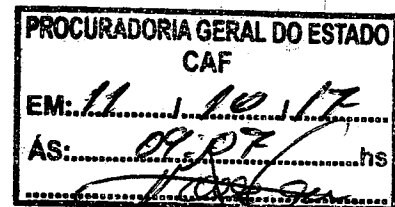
Prezados:

Encaminhamos anexo, duas vias assinadas do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2013-PGE.

Atenciosamente.


CLAUDIA LITAIFF

Assistente de Licitação



Av. Ephigênio Salles, 1.966 - Aleixo | Manaus - AM

Contato: 92 3131-9500

comercial@gpamsecurity.com.br

www.gpamsecurity.com.br



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013-PGE

Nono Termo Aditivo ao Contrato n. 05/2013-PGE, firmado entre o **Estado do Amazonas**, por intermédio da **Procuradoria Geral do Estado**, com recursos da Procuradoria Geral do Estado e a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, inscrita no CNPJ n. 19.477.848/0001-34, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Subprocuradora-Geral do Estado, nomeada através da Portaria n. 159/2017-GPGE de 09.10.2017, publicada no D.O.E. n. 33.622 de 10.10.17 **Dra. HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, Subprocuradora-Geral do Estado, CPF 142.463.172-68, OAB/AM- 2.561, domiciliada nesta cidade, Av. Efigênio Sales, n. 2226, Qd-F, Casa 09, Condomínio Greenwood Park, CEP.: 69.060-023, e, de outro lado, a **EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 – Cond. Acquarelle, apto 1005 – Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013-GPGE, de 16.9.2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação – Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL – à **CONTRATADA**, publicada no D.O.E. de 23.9.2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 3957/2018-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pela Subprocuradora-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE**, de acordo com a Minuta-Padrão n. 047/92-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Termo de Contrato n. 05/2013-PGE por cinco meses, com vigência a partir de 31.5.2018 a 30.10.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Unidade Orçamentária n.º 11103 - Procuradoria Geral do Estado; Programa de Trabalho n. 03.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso n. 01000000; Natureza da Despesa n. 33903701. Tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2018NE00260, em 30.5.2018 no valor de R\$28.819,08.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste termo na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 30 de maio de 2018.

HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA
Subprocuradora Geral do Estado

CARLOS ANSELMO DE SOUSA
Procurador da Empresa Prest Service Mão-de-obra Ltda.

Testemunhas:

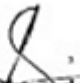
Nome: Thiago B. do Monte
CI: 2138735-7
CPF: 917.943.582-34
Ass.: [Handwritten Signature]

Nome: _____
CI: _____
CPF: _____
Ass.: _____

DECLARAÇÃO DOCUMENTOS FIÉIS E VERDADEIROS

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **09.210.284/0001-15**, com sede na Av. Ephigênio Salles, nº 1966, Sala A, Bairro: Aleixo, Cidade: Manaus-AM por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Carlos Anselmo de Sousa, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.146.402 SSP/DF e do CPF/MF n.º 524.402.061-72, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico Nº 24/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

Manaus/AM, 17 de maio de 2021.

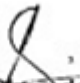


Carlos Anselmo de Sousa
CRA/AM N° 1-3470
Presidente

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS DO EDITAL E ANEXOS

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **09.210.284/0001-15**, com sede na Av. Ephigênio Salles, nº 1966, Sala A, Bairro: Aleixo, Cidade: Manaus-AM por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Carlos Anselmo de Sousa, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.146.402 SSP/DF e do CPF/MF n.º 524.402.061-72, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico Nº 24/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Manaus/AM, 17 de maio de 2021.

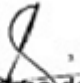


Carlos Anselmo de Sousa
CRA/AM N° 1-3470
Presidente

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **09.210.284/0001-15**, com sede na Av. Ephigênio Salles, nº 1966, Sala A, Bairro: Aleixo, Cidade: Manaus-AM por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Carlos Anselmo de Sousa, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.146.402 SSP/DF e do CPF/MF n.º 524.402.061-72, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico Nº 24/2021, **DECLARA**, que OPTOU por não realizar a vistoria, mas que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Manaus/AM, 17 de maio de 2021.



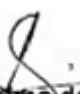
Carlos Anselmo de Sousa
CRA/AM N° 1-3470
Presidente

Declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **09.210.284/0001-15**, com sede na Av. Ephigênio Salles, nº 1966, Sala A, Bairro: Aleixo, Cidade: Manaus-AM por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Carlos Anselmo de Sousa, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.146.402 SSP/DF e do CPF/MF n.º 524.402.061-72, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico Nº 24/2021, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus/AM, 17 de maio de 2021.



Carlos Anselmo de Sousa
CRA/AM N° 1-3470
Presidente

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **09.210.284/0001-15**, com sede na Av. Ephigênio Salles, nº 1966, Sala A, Bairro: Aleixo, Cidade: Manaus-AM, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Carlos Anselmo de Sousa, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.146.402 SSP/DF e do CPF/MF n.º 524.402.061-72, em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. 24/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 24/021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 24/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 24/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 24/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus/AM, 17 de maio de 2021.




Carlos Anselmo de Sousa
CRA/AM N° 1-3470
Presidente

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **09.210.284/0001-15**, com sede na Av. Ephigênio Salles, nº 1966, Sala A, Bairro: Aleixo, Cidade: Manaus-AM por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Carlos Anselmo de Sousa, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.146.402 SSP/DF e do CPF/MF n.º 524.402.061-72, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico Nº 24/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **SE ENQUADRA** na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Manaus/AM, 17 de maio de 2021.



Carlos Anselmo de Sousa
CRA/AM N° 1-3470
Presidente



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.210.284/0001-15 DUNS®: 89*****28
Razão Social: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI
Nome Fantasia: PREST SERVICE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/05/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/08/2021
FGTS Validade: 21/05/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/05/2021
Receita Municipal Validade: 02/06/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/04/2021 11:00

CPF: 703.789.752-34 Nome: ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR

Ass: _____